

na alínea c) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas a) e b) do mesmo número.

3 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

#### Artigo 3.º

##### Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração de uma hora, com trinta minutos de tolerância.

#### Artigo 4.º

##### Classificação final do candidato

1 — A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos e competências, em que a melhor parte das duas componentes da prova representará 60 % do valor total a atribuir no âmbito da avaliação de conhecimentos.

2 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos e validade para a candidatura ao ingresso nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

#### Artigo 5.º

##### Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo conselho de direcção da ESMP, de entre os professores da ESMP.

#### Artigo 6.º

##### Recurso das classificações

No prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao conselho de direcção da ESMP, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

#### Artigo 7.º

##### Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, realizam-se três épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

- 1.ª época — de 17 de Abril a 31 de Maio de 2006;
- 2.ª época — de 1 de Junho a 31 de Julho de 2006;
- 3.ª época — de 1 de Agosto a 29 de Setembro de 2006.

2 — Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

#### Artigo 8.º

##### Casos omissos

Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Regulamentos da Escola Superior de Marketing e Publicidade.

19 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção,  
*João Pedro de Lucena.*

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

**Despacho n.º 10 455/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23 de Dezembro de 2004, foram celebrados contratos administrativos de provimento, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º; 1 e 2 do artigo 14.º; 1 e 2 do artigo 15.º e 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, com Abadio Willdo Ribeiro dos Passos, António Lojo Teira e Luiz Nelson Martins Junior, internos do internato médico de formação específica em oncologia médica, escalão 1, índice 90. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante.*

## SATU-OEIRAS — SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, E. M.

#### Deliberação n.º 577/2006:

#### Extracto da acta da assembleia geral de 28 de Março de 2006

«[...]»

Entrando-se no quarto e último ponto da ordem de trabalhos, o presidente da mesa começou por ler o requerimento apresentado por Maria de Fátima do Rosário Alves de Azambuja Fonseca d'Almeida Azevedo, presidente do conselho de administração da SATU-OEIRAS — Sistema Automático de Transporte Urbano, E. M., no qual, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, solicita autorização para o levantamento de incompatibilidade, o qual fica arquivado em pasta própria de documentos da empresa municipal. Após a leitura, o presidente da mesa proporcionou aos sócios ocasião para comentar o referido documento, que obteve a consensualidade em não existirem incompatibilidades no exercício de funções de presidente desta empresa municipal com as que exerce como engenheira civil assessora principal no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras e como administradora não executiva da Empresa Municipia, S. A., tendo, por isso, sido deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido.»

3 de Abril de 2006. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,  
*Jorge Manuel Madeiras Silva Pracana.*